

# Diário Oficial



## Prefeitura de Lindóia

Quarta-feira, 06 de julho de 2022

Ano III | Edição nº 457



# PREFEITURA DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Despacho de Julgamento .....	4

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 2.694, DE 06 DE JULHO DE 2022****“Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”**

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.587 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia um **Crédito Adicional Suplementar**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, na importância de **R\$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais)**, para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

**02 Poder Executivo****02.04. Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento****02.04.01. Divisão de Turismo e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
434	4.4.90.51.00	04.695.0046.2081.0000	Obras e Instalações	110.000	3.01	64.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 64.000,00</b>

**02 Poder Executivo****02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços e Transporte****02.05.02. Divisão de Serviços Públicos**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
137	3.3.90.30.00	17.512.0013.2019.0000	Material de Consumo	110.000	01	52.000,00
139	3.3.90.39.00	17.512.0013.2019.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	100.000,00
450	4.4.90.51.00	17.512.0013.2019.0000	Obras e Instalações	110.000	3.01	126.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 278.000,00</b>

**02 Poder Executivo****02.06. Diretoria Municipal de Educação****02.06.01. Ensino Fundamental Recursos Próprios (25%)**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
-------	--	------------------------	--------------------	---------	------------------	-----------

171	3.3.90.39.00	12.361.0016.2030.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	282.000	05	10.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 10.000,00</b>

**02 Poder Executivo****02.06. Diretoria Municipal de Educação****02.06.09. Distribuição da Merenda Escolar**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
268	3.3.90.30.00	12.306.0022.2037.0000	Material de Consumo	282.000	05	30.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 30.000,00</b>

**02 Poder Executivo****02.07. Diretoria Municipal de Saúde****02.07.01. Fundo Municipal de Saúde**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
312	3.3.90.34.00	10.302.0026.2040.0000	Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Consórcios	302.000	01	200.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 200.000,00</b>

**02 Poder Executivo****02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública****02.09.04. Defesa Civil e Corpo de Bombeiros**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
355	3.3.90.30.00	08.244.0003.2049.0000	Material de Consumo	110.000	01	15.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 15.000,00</b>

**Art. 2º** O valor total do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1.º deste Decreto será atendido com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior – 2021.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 18 de novembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022/2025), na Lei n.º 1.552, de 05 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei n.º 1.587 de 23 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2022).

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 06 de julho de 2022.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

**GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO**

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 06 de julho de 2022.

**BRUNO FISCHER TARDELLI**



DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

necessários". Lindoia, 06 de julho de 2022. Luciano Francisco de Godoi Lopes – Prefeito Municipal.

**Portarias****PORTARIA Nº 3.550, DE 05 DE JULHO DE 2022.**

***“Dispõe sobre o direito a progressão funcional de servidor público que específica e dá outras providências correlatas.”***

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 998/2006;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 1.611/2008;

Considerando a r. sentença transitada em julgado do Processo nº 0011550-86.2020.5.15.0118 – Ação Trabalhista – Rito Ordinário;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 975/2006, o servidor público tem sua progressão funcional até a Letra R;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida a progressão funcional a servidora ELESSANDRA FEDEL, portadora do documento de identidade RG nº 21.491.376 SSP/SP e inscrita no CPF nº 267.207.558-11, admitida em 02 de maio de 1996, para ocupar o emprego efetivo de Técnico de Enfermagem, nos moldes no Processo nº 0011550-86.2020.5.15.0118 referido acima.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor desde a data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 05 de julho de 2022.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 06 de julho de 2022.

**BRUNO FISCHER TARDELI**  
Diretor de Administração

**Licitações e Contratos****Despacho de Julgamento**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022 - Ata de Registro de Preços nº 009/2022. Objeto:** Fornecimento parcelado de combustíveis (álcool comum, gasolina comum, óleo diesel S-10 e aditivo arla 32), durante o exercício de 2022. **Despacho:** *“Acolho o parecer jurídico, autorizando, conforme orientado, a revisão contratual de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Advirta a contratada para as consequências legais para a inexecução do contrato administrativo. Promova-se o aditamento contratual, empenhando-se os recursos*